



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

**REGISTRO DE PREÇO**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de disputa: aberto**

**Intervalo de Lances: R\$ 0,01**



**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.”**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I, conforme especificações detalhadas encontram-se no item 01- Do Objeto.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

**DATA DA SESSÃO: 13/07/2021**

**HORÁRIO: 09 horas**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais laboratoriais destinado ao Laboratório Municipal de Fronteira Geni Marques Pinto, conforme especificações detalhadas no **item 01 - Do Objeto**, termo de referência, processo de compra nº 31931/2021

**1.2.** As descrições e quantidades são as seguintes:

Itens	Un	Quant.	Objeto/Especificações	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total (R\$)
01	UN	800	AGAR CLED. MEIO DE CULTURA SELETIVA PARA ISOLAMENTO BACTERIANO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES. PLACAS PRONTAS	9,51	7.608,00
02	UN	500	AGAR MUELLER HINTON, MEIO DE CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS. PLACAS PRONTAS DE 150MM, VALIDADE DE NO	23,50	11.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			MÍNIMO 02 MESES		
03	UN	800	AGAR MACCONKEY. MEIO DE CULTURA SELETIVA PARA ISOLAMENTO BACTERIANO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES. PLACAS PRONTAS	9,45	7.560,00
04	UN	800	AGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%. MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, EM PLACAS PRONTAS DE 90MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES	12,03	9.624,00
05	CX	10	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VÁCUO 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	56,17	561,70
06	CX	10	AGULHA MÚTIPLA PARA COLETA A VÁCUO 25X8, CX C/100 UNIDADES.VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	58,63	586,30
07	CX	50	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE 25X7, CX C/ 100 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	14,62	731,00
08	CX	20	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE 25X8, CX C/ 100 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	15,79	315,80
09	FR	10	DESCORANTE PARA BAAR (ZIEHL NEELSEN) COM 1000ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	33,05	330,50
10	UN	1000	ALÇA BACTERIOLÓGICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CALIBRADA EM 10 MICROLITROS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	0,38	380,00
11	FR	5	BACITRACINA, DISCOS DE ANTIBIÓTICO, FRASCO COM 50 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	10,83	54,15
12	UN	4000	COLETOR DE URINA PLÁSTICO, ESTÉRIL C/ TAMPA ROSCA 80ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	0,48	1.920,00
13	UN	50	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 13 LITROS. ALÇA E TAMPA RÍGIDAS. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE. USO DESCARTÁVEL	8,62	431,00
14	UN	20	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 07 LITROS. ALÇA E TAMPA RÍGIDAS. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE. USO DESCARTÁVEL	5,77	115,40
15	FR	2	CONJUNTO DE COLORAÇÃO GRAM 4X500MLVALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	67,99	135,98
16	FR	5	COLORAÇÃO DE GIEMSA COM VOLUME DE 1000ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	74,06	370,30
17	FR	5	COLORAÇÃO DE MAY GRUNWALD COM	48,80	244,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			VOLUME DE 1000ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.		
18	KIT	10	CORANTES DE ZIEHL-NEESEN PARA COLORAÇÃO DA MICROSCOPIA DE TUBERCULOSE. CADA FRASCO COM 500ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	54,05	540,50
19	CX	25	CURATIVO ADESIVO UTILIZADO APÓS A COLETA DE SANGUE, CAIXA C/ 500 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	18,14	453,50
20	FR	5	DETERGENTE NEUTRO, NÃO IÔNICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	159,73	798,65
21	CX	10	DISCOS DE ANTIBIÓTICOS PARA ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	310,50	3.105,00
22	UN	5	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO UNIVERSAL COM CAPACIDADE PARA 105 TUBOS	88,44	442,20
23	UN	5	FUNIL ANALÍTICO LISO, EM VIDRO, HASTE CURTA. PARA FILTRAGEM DE CORANTES LABORATORIAIS	16,15	80,75
24	UN	3	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, ADULTO, COM TRAVA, PARA COLETA DE SANGUE	31,11	93,33
25	UN	3	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, INFANTIL, COM TRAVA, PARA COLETA DE SANGUE	28,99	89,97
26	CX	100	LÂMINA DE VIDRO FOSCA 26X76MM, PARA MICROSCOPIA, CAIXA C/50 UNIDADES	13,20	1.320,00
27	CX	20	LAMÍNULA DE VIDRO, 22X22MM, EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	5,05	101,00
28	CX	10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO, CAIXA C/100	66,95	669,50
29	CX	3	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO, CAIXA COM 50 UNIDADES	289,82	869,46
30	CX	130	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/100 VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	87,69	11.399,70
31	CX	10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/100 VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	84,00	840,00
32	UN	1000	MÁSCARA TIPO ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO. USO DESCARTÁVEL. TIPO DE FIXAÇÃO TIRAS DE POLIPROPILNEO, 4 CAMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 03 MICRAS, FECHADA. FORMATO BICO DE PATO VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	16,49	16.490,00
33	FR	5	NOVABIOCINA, DISCOS DE ANTIBIÓTICO, FRASCO COM 50 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	14,29	71,45
34	UN	10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL	6,31	63,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

			ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
35	FR	3	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, EM FRASCO COM 100 ML.	21,82	65,46
36	UN	300	PAPEL FILTRO QUALITATIVO, EM FOLHAS QUADRADAS PARA FILTRAÇÃO DE CORANTES	1,06	318,00
37	UN	10	PLACA DE KLINE PARA TESTES DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	80,48	804,80
38	PCT	15	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA 0-200UL, PCT C/1000 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	36,00	540,00
39	PCT	5	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA 200-1000UL, PACOTE C;1000 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	45,86	229,30
40	UN	15	ROLO DE FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MMX10M VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	3,03	45,45
41	FR	2	REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	56,47	112,94
42	TB	200	RUGAI COM LISINA COM REATIVO DE KOVACS E TABELA DE INTERPRETAÇÃO VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES.	4,82	964,00
43	UN	100	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL, DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADESIVO DUPLA FACE. ANTIALÉRGICO	14,57	1.457,00
44	UN	500	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS	10,10	5.050,00
45	UN	500	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS	16,85	8.425,00
46	UN	3000	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 10ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	0,47	1.410,00
47	UN	5000	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 5ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	0,35	1.750,00
48	UN	3000	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 3ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	0,29	870,00
49	UN	500	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 20ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	0,74	370,00
50	FR	6	SORO ANTI-A, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. COMPOSIÇÃO MONOCLONAL VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	31,31	187,86
51	FR	6	SORO ANTI-B, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. COMPOSIÇÃO MONOCLONAL VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	31,43	188,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

52	FR	6	SORO ANTI-D (RH), SORO PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	55,92	335,52
53	FR	4	SORO DE COOMBS, MONOESPECÍFICO, ANTI IGG HUMANO VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	43,66	174,64
54	FR	50	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	4,27	213,50
55	UN	500	SWAB ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	1,29	645,00
56	UN	1500	TESTE DE HBSAG, MÉTODO IMUNOCROMÁTICO - TESTE RÁPIDO, EM CASSETES (TIPO SABONETINHO), REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO HBSAG VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	8,83	13.245,00
57	UN	1200	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C EM SORO OU SANGUE TOTAL. DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	9,76	11.712,00
58	UN	1800	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO B-HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA, PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO 6 MESES VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	1,08	1.944,00
59	CX	20	TIRAS REATIVAS PARA URINA, PARA DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS URINÁRIOS, KIT C/ 100 TIRAS VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	55,63	1.112,60
60	UN	6000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL. COM EDTA-K3, TAMPA SILICONADA DE COR ROXA, COM CAPACIDADE PARA 4 ML DE SANGUE TOTAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	0,58	3.480,00
61	UN	8000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL. COM TAMPA SILICONADA DE COR VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, SEM GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML DE SANGUE TOTAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	0,63	5.040,00
62	UN	6000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL. COM TAMPA SILICONADA DE COR VERMELHA OU AMARELO, COM GEL SEPARADOR E CAPACIDADE PARA 6 ML DE SANGUE TOTAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	0,88	5.280,00
63	UN	100	TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICO PARA 10 A 15ML, PARA CENTRIFUGAÇÃO DE FEZES E URINA	1,33	133,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

64	PCT	5	TUBO TIPO EPPENDORF DE 1,5ML (4CM), PACOTE COM 1000 UNIDADES	72,50	362,50
65	CX	60	VDRL. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPÍNICOS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, UTILIZADO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. DEVE TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. KIT COM 1 FRASCO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	80,72	4.843,20
Total (R\$):					151.452,59

## 2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.1.1.** Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**3.3.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **4 – PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.2.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para correlatos ou produtos para a saúde, expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei nº 9.782/99.
- b) Certificado de Registro de materiais, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, onde conste a denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

<b>6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
--

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.
- 6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

<b>7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>
--

- 7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **8 – DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.
- 9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 10 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 10.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 11 – DO RECURSO

- 11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13 – DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**13.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**13.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**13.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.00.00.00**

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30(trinta) dias da entrega total do material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** O prazo de entrega é de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra.

**16.2.** Os materiais deverão ser entregues na Travessa Albino Pfeifer, 94, São Borja/RS, CEP. 97.670-000 no horário das 07h às 13h, em dias úteis.

**16.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**16.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**16.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Borja-RS, 25 de junho de 2021.

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos

Decreto nº 17.444/2017

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO				EDITAL	NÚMERO:	
PROPONENTE:				34/2021/PE/SMPOP/DCL		
ENDEREÇO:				CNPJ:		
CIDADE:		TELEFONE:		EMAIL		
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	800	AGAR CLED. MEIO DE CULTURA SELETIVA PARA ISOLAMENTO BACTERIANO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES. PLACAS PRONTAS			
02	UN	500	AGAR MUELLER HINTON, MEIO DE CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS. PLACAS PRONTAS DE 150MM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES			
03	UN	800	AGAR MACCONKEY. MEIO DE CULTURA SELETIVA PARA ISOLAMENTO BACTERIANO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES. PLACAS PRONTAS			
04	UN	800	AGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%. MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, EM PLACAS PRONTAS DE 90MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES			
05	CX	10	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VÁCUO 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
06	CX	10	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO 25X8, CX C/100 UNIDADES.VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
07	CX	50	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE 25X7, CX C/ 100 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
08	CX	20	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE 25X8, CX C/ 100 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
09	FR	10	DESCORANTE PARA BAAR (ZIEHL NEELSEN) COM 1000ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			

10	UN	1000	ALÇA BACTERIOLÓGICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CALIBRADA EM 10 MICROLITROS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
11	FR	5	BACITRACINA, DISCOS DE ANTIBIÓTICO, FRASCO COM 50 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
12	UN	4000	COLETOR DE URINA PLÁSTICO, ESTÉRIL C/ TAMPA ROSCA 80ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
13	UN	50	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 13 LITROS. ALÇA E TAMPA RÍGIDAS. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE. USO DESCARTÁVEL			
14	UN	20	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 07 LITROS. ALÇA E TAMPA RÍGIDAS. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE. USO DESCARTÁVEL			
15	FR	2	CONJUNTO DE COLORAÇÃO GRAM 4X500MLVALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
16	FR	5	COLORAÇÃO DE GIEMSA COM VOLUME DE 1000ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
17	FR	5	COLORAÇÃO DE MAY GRUNWALD COM VOLUME DE 1000ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
18	KIT	10	CORANTES DE ZIEHL-NEELSEN PARA COLORAÇÃO DA MICROSCOPIA DE TUBERCULOSE. CADA FRASCO COM 500ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES			
19	CX	25	CURATIVO ADESIVO UTILIZADO APÓS A COLETA DE SANGUE, CAIXA C/ 500 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
20	FR	5	DETERGENTE NEUTRO, NÃO IÔNICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
21	CX	10	DISCOS DE ANTIBIÓTICOS PARA ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
22	UN	5	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO UNIVERSAL COM CAPACIDADE PARA 105 TUBOS			
23	UN	5	FUNIL ANALÍTICO LISO, EM VIDRO, HASTE CURTA. PARA FILTRAGEM DE CORANTES LABORATORIAIS			
24	UN	3	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, ADULTO, COM TRAVA, PARA			

			COLETA DE SANGUE			
25	UN	3	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, INFANTIL, COM TRAVA, PARA COLETA DE SANGUE			
26	CX	100	LÂMINA DE VIDRO FOSCA 26X76MM, PARA MICROSCOPIA, CAIXA C/50 UNIDADES			
27	CX	20	LAMÍNULA DE VIDRO, 22X22MM, EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.			
28	CX	10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO, CAIXA C/100			
29	CX	3	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
30	CX	130	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/100 VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
31	CX	10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/100 VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
32	UN	1000	MÁSCARA TIPO ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO. USO DESCARTÁVEL. TIPO DE FIXAÇÃO TIRAS DE POLIPROPILNEO, 4 CAMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 03 MICRAS, FECHADA. FORMATO BICO DE PATO VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
33	FR	5	NOVABIOCINA, DISCOS DE ANTIBIÓTICO, FRASCO COM 50 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES			
34	UN	10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
35	FR	3	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, EM FRASCO COM 100 ML.			
36	UN	300	PAPEL FILTRO QUALITATIVO, EM FOLHAS QUADRADAS PARA FILTRAÇÃO DE CORANTES			
37	UN	10	PLACA DE KLINE PARA TESTES DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES			
38	PCT	15	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA 0-200UL, PCT C/1000 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
39	PCT	5	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA 200-1000UL, PACOTE			

			C;1000 UNIDADES VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
40	UN	15	ROLO DE FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MMX10M VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
41	FR	2	REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
42	TB	200	RUGAI COM LISINA COM REATIVO DE KOVACS E TABELA DE INTERPRETAÇÃO VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES.			
43	UN	100	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL, DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADESIVO DUPLA FACE. ANTIALÉRGICO			
44	UN	500	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS			
45	UN	500	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS			
46	UN	3000	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 10ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
47	UN	5000	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 5ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
48	UN	3000	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 3ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
49	UN	500	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 20ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
50	FR	6	SORO ANTI-A, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. COMPOSIÇÃO MONOCLONAL VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES			
51	FR	6	SORO ANTI-B, SORO PARA DETERMINAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO. COMPOSIÇÃO MONOCLONAL VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES			
52	FR	6	SORO ANTI-D (RH), SORO PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES			
53	FR	4	SORO DE COOMBS, MONOESPECÍFICO, ANTI IGG HUMANO VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES			
54	FR	50	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO			
55	UN	500	SWAB ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
56	UN	1500	TESTE DE HBSAG, MÉTODO IMUNOCROMÁTICO - TESTE RÁPIDO, EM CASSETES (TIPO SABONETINHO), REAGENTE			

			PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO HBSAG VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
57	UN	1200	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C EM SORO OU SANGUE TOTAL. DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
58	UN	1800	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO B-HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA, PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO 6 MESES VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
59	CX	20	TIRAS REATIVAS PARA URINA, PARA DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS URINÁRIOS, KIT C/ 100 TIRAS VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES			
60	UN	6000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL. COM EDTA-K3, TAMPA SILICONADA DE COR ROXA, COM CAPACIDADE PARA 4 ML DE SANGUE TOTAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO			
61	UN	8000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL. COM TAMPA SILICONADA DE COR VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, SEM GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML DE SANGUE TOTAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO			
62	UN	6000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL. COM TAMPA SILICONADA DE COR VERMELHA OU AMARELO, COM GEL SEPARADOR E CAPACIDADE PARA 6 ML DE SANGUE TOTAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO			
63	UN	100	TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICO PARA 10 A 15ML, PARA CENTRIFUGAÇÃO DE FEZES E URINA			
64	PCT	5	TUBO TIPO EPPENDORF DE 1,5ML (4CM), PACOTE COM 1000 UNIDADES			
65	CX	60	VDRL. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOSANTICARDIOLIPÍNICOS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, UTILIZADO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. DEVE TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. KIT COM 1 FRASCO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO			
				<b>Valor total R(\$)</b>		

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO II

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021/SMPOP/DCL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021/PP**

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 0000, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade RG Nº 0000000000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços**

3.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na Ata de Julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
1						

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Condições De Fornecimento**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a Ata de Julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

4.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos produtos para efetivação do pagamento e liquidação.

4.4. Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.

4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CLAUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.

5.2. A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s), cujo elemento é: **x.x.xx.xx.xx.00.00.00.**

5.3. O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Entrega**

6.1. O prazo de entrega é de no máximo xxx (xxxxxxxx) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra. Os materiais deverão ser entregues na Travessa Albino Pfeifer, 94, São Borja/RS, CEP. 97.670-000 no horário das 07h às 13h, em dias úteis.

6.2. Por ocasião da execução, caso seja detectado que o objeto não atendem às especificações licitada e proposta, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.3. É vedada à CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.

6.4. A CONTRATADA deverá enviar o objeto contratado, solicitado pelo CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas na Clausula Oitava.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços**

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.
- e) atraso injustificado na execução do objeto.
- f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.
- h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- l) dissolução da CONTRATADA.
- m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**7.4.** A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**7.5.** A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**7.6.** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

**7.7.** No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) No caso de inexecução do contrato, a CONTRATADA será:

c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

c.2) Declarada de inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.

i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

#### **CLAUSULA NONA – Da Fiscalização**

**9.1.** Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**9.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

**9.3.** As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CLAUSULA DÉCIMA – Dos Casos Fortuitos Ou De Força Maior**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxxxxxx de 2021.

---

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA

NOME: .....

CPF: .....

ASSINATURA: .....

TESTEMUNHA

NOME: .....

CPF: .....

ASSINATURA: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**